



# ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO N° 1111  
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Processo de Compra N°.: 206/2022

Pregão Presencial n°: 82/2022

REGISTRO DE PREÇO

Data Emissão: 07/11/2022

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob regime de **entrega parcelada** conforme dispõe o Decreto Municipal n° 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de n° 01 contendo as “propostas de preços” e de n° 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho n°111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h15min do dia 21 de novembro de 2022** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

## 02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS, LANCHES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA QUE SERÃO DESTINADOS PARA A OFICINA DO CRAS COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS, RES. CNAS 109 DE 11/11/2009, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.**

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

## 03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.



3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.**

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo **neste edital**.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.



3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

**04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:**

**MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 206/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 206/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**4.2 O horário do credenciamento será até as 14h15min do dia 21 de novembro de 2022** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 - A Proposta Comercial contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando a marca do que está sendo cotado, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 - **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.





## **06. HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**g) - Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

i) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

### **(EPROC E SAJ)**

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de TINÁPOLIS - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



## **07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

7.1 - Aberta a Sessão Pública, *os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, APRESENTARÃO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO* (modelo sugestivo no *ANEXO III* do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**7.1.1 - A não entrega da Declaração exigida no item 7.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *ANEXO I* do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



7.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **09. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

9.1 Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 8(oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento no CRAS, estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro, do Município de Tunápolis, aos cuidados da Senhora Cleonice Deisy Yess, que realiza o controle de qualidade





dos alimentos, a solicitação da mercadoria(objeto deste edital) se fará conforme a demanda existente, a entrega dos itens será por conta e risco da licitante vencedora, sem cobrança de taxas ou custos adicionais, bem como a licitante vencedora deverá seguir programação do CRAS, quanto à data, horário, quantidade e qualidade a serem entregues, constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

a) As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Senhora Cleonice Deisy Yess, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

b) A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações. Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18° C até no mínimo - 15 °C. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENTREGUES POR TRANSPORTADORAS.**

c) Os gêneros perecíveis (carnes, iogurtes e margarina) deverão ser entregues em veículos refrigerados;

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) **EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** e fornecimento dos itens, objeto desta licitação e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente



licitação, o Município de Tunápolis – SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1–A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses, após a data da homologação.

13.1.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital.

### **14 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## **15–DOS EMPENHOS**

15.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 –O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 –Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.7-Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.8-Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 -Automaticamente:

17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 -A pedido, quando:

17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 -o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**





**18.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**18.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**18.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.7** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não será consideradas como motivos para impugnações.

**18.8** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**18.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**18.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

**TUNÁPOLIS – SC., 07 novembro de 2022.**

**MARINO JOSÉ FREY  
UNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC  
PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 206/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 82/2022

REGISTRO DE PREÇOS

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

**REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS, LANCHES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO PARA A OFICINA DO CRAS COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS, RES. CNAS 109 DE 11/11/2009, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Abacaxi de boa qualidade, aprox 1,5 kg cada	UNID.	25	5,97	149,25
2	Açúcar cristal pct 2kg	UNID.	10	8,99	89,90
3	Açúcar mascavo pct 1kg	UNID.	10	15,50	155,00
4	Aveia em flocos fina, caixa 170g	UNID.	10	3,50	35,00
5	Abobora	KG	10	2,80	28,00
6	Achocolatado em pó, 400g	UNID.	15	4,75	71,25
7	Água mineral sem gás, 500ml	UNID.	500	1,25	625,00
8	Amido de milho, 500g	UNID.	5	5,50	27,50
9	Batata doce	KG	15	3,50	52,50
10	Bolacha pintada	KG	30	30,00	900,00
11	Bebida láctea fermentada com preparo de frutas. Bandeja com 6 unid, 540g	BDJ	150	5,80	870,00
12	Bolo simples e vários sabores, laranja, chocolate, manteiga, formigueiro	KG	70	30,00	2100,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13	Banana de boa qualidade	KG	100	3,99	399,00
14	Cuca baixa simples, com cobertura, vários sabores	KG	50	19,00	950,00
15	Carne bovina moída. 1kg	UNID.	15	23,50	352,50
16	Copos descartáveis 180 ml, com 100 unid	TIRAS	25	9,25	231,25
17	Café em pó, 500g	UNID.	10	18,90	189,00
18	Café solúvel granulado, 160 g	UNID.	7	15,50	108,50
19	Corante alimentício 30g. Cores a escolher	UNID.	10	5,50	55,00
20	Cebola de boa qualidade	KG	5	6,39	31,95
21	Creme de leite. 200g	UNID.	10	3,69	36,90
22	Cenoura de boa qualidade	KG	3	3,25	9,75
23	Chás diversos sabores, caixa com 10 sachês	UNID.	30	3,75	112,50
24	Chocolate fraccionado em barra, meio amargo. 1kg	UNID.	3	31,50	94,50
25	Canela em rama, sachê 35g	UNID.	10	3,50	35,00
26	Canela em pó, 30 g	UNID.	10	3,47	34,70
27	Coco ralado fino, 100g	UNID.	10	4,15	41,50
28	Colheres descartáveis 13 cm, com 50 unid	UNID.	10	7,50	75,00
29	Embalagem para freezer 3kg	UNID.	10	10,90	109,00
30	Farinha integral pct 1kg	UNID.	10	5,89	58,90
31	Filme PVC transparente 28cmx30cm, 30 metros	UNID.	5	9,49	47,45
32	Fermento químico em pó. 250g	UNID.	2	8,80	17,60
33	Gelatina em pó. 35g	UNID.	30	1,59	47,70
34	Guardanapos 30x29cm, pct 50 unid	UNID.	50	6,25	312,50
35	Garfos descartáveis 13cm, com 50 unid	UNID.	10	7,50	75,00
36	Iogurte natural integral 170g	UNID.	10	1,89	18,90
37	Leite UHT integral de 1lt	UNID.	108	4,65	502,20
38	Leite UHT sem lactose de 1lt	UNID.	12	6,90	82,80
39	Leite condensado 395g	UNID.	30	5,48	164,40





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

40	Laranja de boa qualidade	KG	30	5,20	156,00
41	Maçã de boa qualidade	KG	100	6,75	675,00
42	Melancia de boa qualidade, aprox 15 kg cada	UNID.	20	29,85	597,00
43	Manga de boa qualidade	KG	50	4,50	225,00
44	Mamão de boa qualidade	KG	100	10,60	1060,00
45	Maionese sachê 800g. Boa qualidade	UNID.	5	13,99	69,95
46	Manteiga sem sal. 250g	UNID.	5	8,29	41,45
47	Milho verde em conserva. 170g	UNID.	10	3,20	32,00
48	Ovos caseiros com 12 unid	BDJ	20	8,95	179,00
49	Óleo de soja, 900ml	UNID.	5	7,29	36,45
50	Pastel assado recheado com diversos sabores ( carne moída, frango, queijo)	KG	35	40,00	1400,00
51	Pão sovado hot dog, 50g	KG	30	16,00	480,00
52	Polvilho azedo 500g	UNID.	15	5,99	89,85
53	Pão doce recheado varios sabores	KG	30	25,00	750,00
54	Pipoca premium boa qualidade 500g	UNID.	15	4,20	63,00
55	Pratos descartáveis 12 cm de diâmetro/fundo, com 10 unid	UNID.	500	1,85	925,00
56	Rosquinhas de polvilho	KG	50	30,00	1500,00
57	Rosca americana	KG	50	36,00	1800,00
58	Sagú tipo 1, 500g	UNID.	5	5,50	27,50
59	Suco uva integral 1,5 lt, embalagem de vidro	UNID.	20	16,99	339,80
60	Sanduíche de pão fatiado, com queijo e presunto. Sanduíche cortado em duas partes no sentido diagonal do pão	UNID.	500	3,00	1500,00
61	Sal de cozinha 1kg	UNID.	5	2,10	10,50
62	Tomate de boa qualidade	KG	10	5,94	59,90
63	Uva passa sem semente, embalagem 200g	UNID.	10	4,50	45,00
	Total geral.				21.358,80



**CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 8(oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento no CRAS, estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro, do Município de Tunápolis, aos cuidados da Senhora Cleonice Deisy Yess, que realiza o controle de qualidade dos alimentos, a solicitação da mercadoria(objeto deste edital) se fará conforme a demanda existente, a entrega dos itens será por conta e risco da licitante vencedora, sem cobrança de taxas ou custos adicionais, bem como a licitante vencedora deverá seguir programação do CRAS, quanto à data, horário, quantidade e qualidade a serem entregues, constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Senhora Cleonice Deisy Yess, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

b) A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações. Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18° C até no mínimo - 15 °C. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENTREGUES POR TRANSPORTADORAS.**

c) Os gêneros perecíveis (carnes, iogurtes e margarina) deverão ser entregues em veículos refrigerados.

A descrição dos itens, bem como o preço máximo estipulado foi fundamentado, através de pesquisa com empresas do mesmo ramo de atividades pela Equipe Técnica do CRAS

Cleonice Yess  
Assistente Social do CRAS  
Responsável por esse termo

**Sucesso** ao cadastrar o registro no TCE:

**Processo:** 206/2022;  
**Sequencial:** 82;  
**Modalidade:** Pregão presencial.

**Código registro TCE:** 22A79B829161011E17B298331409586275AFDE32



**PROCESSO DE COMPRA N.º: 206/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 82/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n.º **82/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO DE COMPRA N°.: 206/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 82/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° **82/2022** do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





# ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

## ANEXO IV

PROCESSO DE COMPRA N°: 206/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 82/2022

REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 82/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Un d	Qtidade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

**DATA:** .../...../.....

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**PROCESSO DE COMPRA N.º: 206/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 82/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, do Pregão Presencial nº 75/2022, sob sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

**Assinalar com um “X” a condição da empresa**



**PROCESSO DE COMPRA N°.: 206/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 82/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação n° 206/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO** através do pregão presencial visando a seleção de propostas, para a fornecimento de **FRUTAS, LANCHES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHAQUE SERÃO DESTINADO PARA A OFICINA DO CRAS COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS, RES. CNAS 109 DE 11/11/2009, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I,** conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198.000/52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE ..... observadas as disposições contidas nas Leis n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 8.078/90, Lei n° 10.520/2002.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado neste **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando ....., conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- a) Fornecedor – item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 Os itens nesta ata deverão ser entregues em até 8(oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento no CRAS, estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro, do Município de Tunápolis, aos cuidados da Senhora Cleonice Deisy Yess, que realiza o controle de qualidade dos alimentos, a solicitação da mercadoria(objeto deste edital) se fará conforme a demanda existente, a entrega dos itens será por conta e risco da licitante vencedora, sem cobrança de taxas



ou custos adicionais, bem como a licitante vencedora deverá seguir programação do CRAS, quanto à data, horário, quantidade e qualidade a serem entregues, constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Senhora Cleonice Deisy Yess, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

b) A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações. Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18° C até no mínimo - 15 °C. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENTREGUES POR TRANSPORTADORAS.**

c) Os gêneros perecíveis (carnes, iogurtes e margarina) deverão ser entregues em veículos refrigerados;

### **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

### **4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata terá validade até onde houve quantidades disponíveis para retirar durante 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº **206/2022**.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) **EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** e fornecimento dos itens, objeto desta licitação e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis ([www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)) e Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Registrado